



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Show musical "Lucas & Luan" para as festividades dos 202 anos de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	<b>SHOW MUSICAL COM A DUPLA "LUCAS &amp; LUAN"</b> Show em comemoração ao aniversário da cidade de Pirassununga que será realizado no dia 06/08/2025, com duração mínima de 1h40minutos podendo se estender em até 2 horas, show deverá ter início as 18h.	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A contratação da dupla Lucas e Luan para o show principal das celebrações do 202º aniversário de Pirassununga justifica-se pela necessidade de oferecer um evento de grande relevância e impacto cultural, capaz de atender às expectativas de lazer e entretenimento da população, valorizar a data histórica e projetar o nome do município. Lucas e Luan são artistas com notório reconhecimento nacional, comprovado pela vasta discografia, presença constante em grandes eventos e festivais, e uma base consolidada de fãs. Essa trajetória artística demonstra a capacidade de mobilizar um grande público, sendo um atrativo fundamental para garantir a participação popular nas festividades. A notoriedade da dupla é um fator determinante para atrair não apenas os munícipes de Pirassununga, mas também visitantes de cidades vizinhas, contribuindo para o fomento do turismo local e movimentando a economia e o comércio da região durante o período do evento. Um show de grande porte com artistas de renome amplia o alcance das celebrações, transformando o aniversário da cidade em um evento de destaque regional. A dupla é conhecida pela qualidade de suas apresentações, profissionalismo e interação com o público, proporcionando uma experiência memorável. A energia e o carisma de Lucas e Luan são elementos essenciais para criar uma atmosfera de festa e confraternização, marcando a data comemorativa de forma positiva na memória dos participantes. Enquanto o evento contemplará a valorização dos talentos locais por meio do credenciamento de músicos da cidade, a contratação de uma atração principal de grande nome é crucial para elevar o patamar geral das celebrações. O show de Lucas e Luan servirá como o ponto alto da programação, coroando as atividades diurnas e consolidando a grandiosidade merecida para os 202 anos de Pirassununga. Por fim, a contratação de artistas consagrados pelo público e pela crítica, através de empresário exclusivo, enquadra-se nos requisitos de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A singularidade do objeto e a notoriedade artística tornam inviável a competição, uma vez que a escolha recai sobre uma performance única e específica, insubstituível por outra. Em suma, a contratação da dupla Lucas e Luan é uma medida estratégica para assegurar que as comemorações do 202º aniversário de Pirassununga sejam marcadas pela grandiosidade, participação popular e qualidade artística, elementos indispensáveis para um evento de tal importância histórica e cultural para o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que o último evento foi realizado em 2024 e o mesmo teve duração de 04 dias, o histórico fica prejudicado, bem como a escolha de artistas influencia em valores.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A celebração do 202º aniversário de fundação do município de Pirassununga, um marco histórico e cultural de grande relevância para a comunidade local e regional, demanda uma programação festiva que reflita a importância da data e promova a integração social e o entretenimento de qualidade para toda a população.

Considerando a tradição de grandes eventos comemorativos na cidade, a Prefeitura Municipal busca enriquecer as festividades com a contratação de um show artístico de renome nacional, capaz de atrair um público significativo e proporcionar um ponto alto de celebração. A dupla Lucas e Luan é reconhecida no cenário musical brasileiro, com um histórico comprovado de sucesso, grande apelo popular e capacidade de mobilização de público, características essenciais para o evento em questão.

Este show principal será o destaque da programação noturna, complementando as atividades culturais que ocorrerão ao longo do dia. Para valorizar os talentos locais e oferecer diversas opções de entretenimento, durante todo o período diurno serão realizados shows com músicos da própria cidade, que serão contratados por meio de processo de credenciamento. Essa abordagem garante a diversidade musical e o apoio aos artistas pirassununguenses, enquanto o show da dupla Lucas e Luan eleva o patamar do evento, atraindo atenção regional e consolidando as celebrações do aniversário de Pirassununga como um evento imperdível.

A contratação da dupla Lucas e Luan justifica-se pela busca de um evento de grande porte, que gere valor para a população e promova a imagem do município, atendendo às expectativas de um público diversificado e garantindo a grandiosidade merecida para os 202 anos de nossa cidade.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Para o aniversário de 202 anos de Pirassununga, a Prefeitura está planejando uma celebração que combina um grande espetáculo com a valorização da nossa cultura local, tudo com muita organização e segurança. O ponto alto da festa será o show da dupla Lucas e Luan. Essa contratação será feita sem licitação, aproveitando a permissão da Lei nº 14.133/2021 para artistas de notório reconhecimento nacional. A ideia é que o nome de Lucas e Luan, já tão conhecido, traga muita gente para a festa, tanto daqui de Pirassununga quanto das cidades vizinhas, garantindo um evento memorável e de grande repercussão.

Para que tudo funcione perfeitamente, a Prefeitura fará licitações públicas para contratar toda a infraestrutura necessária. Isso inclui desde a montagem do palco com sistema de som e iluminação de alta qualidade, até tendas para proteção do público, grades de segurança, banheiros químicos em quantidade suficiente e geradores de energia para evitar qualquer imprevisto. A segurança também é uma prioridade e será garantida pela contratação, via licitação, de equipes de segurança privada e bombeiros civis, que atuarão em conjunto com a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar para assegurar a tranquilidade de todos os participantes.

E para valorizar os talentos da nossa cidade, os shows que acontecerão durante o dia, antes da atração principal, serão com músicos locais, contratados por meio de um processo de credenciamento. Assim, os artistas de Pirassununga terão a oportunidade de mostrar seu trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

e contribuir para a diversidade da festa. Toda a organização geral do evento, desde a logística, a comunicação e o planejamento, será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, que também buscará parcerias e garantirá o uso transparente e responsável dos recursos públicos. Com essa estratégia, queremos oferecer aos pirassununguenses um aniversário de 202 anos inesquecível, seguro e que celebre nossa história e cultura.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá apresentar:

- Comprovação da Inviabilidade de Competição: Demonstrar que a performance artística é única e não pode ser substituída.
- Comprovação da Consagração do Artista: Provar que o artista é amplamente reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- Contratação Direta ou por Empresário Exclusivo: A contratação deve ser feita diretamente com o artista ou por meio de seu empresário com contrato de exclusividade registrado.
- Documentos de Formalização do Processo: Elaborar documentos como o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.
- Justificativa e Razoabilidade do Preço: Apresentar o valor do cachê e justificar que ele é compatível com o mercado.

1. Habilitação da Contratada: O artista ou empresa deve apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

4.5. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O show ocorrerá no dia 06 de agosto de 2025 com duração de 90 (noventa) minutos,

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.2.1 O show deverá ocorrer na data e hora dispostos no item 5.1.

5.2.2 A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins.

5.2.3 A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, n para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2.4 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.

5.2.5. Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento.

5.2.6 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários (caso necessário).

5.2.7 Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de conservação e qualidade impecável e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.8 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.2.9 Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.

5.2.10 Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.

5.2.11 Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

5.2.12 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.2.13 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.2.14 Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.15 Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.2.16 Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.17 Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.2.18 Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Cultura, bem como a terceiros.

5.2.19 Fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI e boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exercem sua função com roupas pessoais coloridas e/ou impróprias.

5.2.20 Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

5.2.21 Não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamentos que não incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

### **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**6.2.4. PAGAMENTO - O pagamento deverá ser realizado em até 02 dias úteis após a realização da apresentação do show, mediante apresentação e recebimento pelo Gestor, no verso da Nota Fiscal.**

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.819/2024 e suas alterações.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**247 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini  
Escriturária